



**Agricultura**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Brasília 30 de abril de 2007.

**OFÍCIO CIRCULAR CSR/DEPROS/SDC/MAPA Nº 009 / 2007.**

Às Entidades Certificadoras Credenciadas no SISBOV

Senhores Responsáveis Técnicos

A Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade com objetivo de uniformizar os entendimentos sobre a **vistoria para aprovação de propriedade como Estabelecimento Rural Aprovado SISBOV** informa que:

- 1- Para se considerar como concluída a vistoria devem estar solucionadas e verificadas pelo supervisor de campo as eventuais não conformidades constatadas durante a vistoria, sendo atendidos todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 17;
- 2- Se for a primeira vistoria na propriedade deve ter sido levantado todo o rebanho pré-existente, sendo realizado o inventário no sistema;
- 3- Deve ser conferido o número de animais existentes na propriedade, no inventário de animais na Unidade Local de Atenção Veterinária e no SISBOV.

Portanto a data a ser inserida no sistema deverá ser a data em que se concluiu o processo de vistoria. A data a ser utilizada como referência para o cálculo do intervalo entre as vistorias será a data de inclusão da vistoria no sistema.

Atenciosamente,

Serguei Brener  
Coordenador  
CSR/DEPROS/SDC/MAPA